

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE / FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº047/2011

QUE APROVOU O PROJETO DE LEI 033/2011 DO EDIL VICENTE DE PAULA ALBERTÃO, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTICULARES QUE ESTIVEREM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA”.

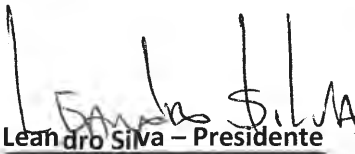
Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os veículos, maquinas e equipamentos particulares que estiverem a serviço do município de Igarapava deverão possuir identificação em lugar visível, onde conste o nome da empresa contratada, telefone, objeto do contrato e informações de que estão a serviço do Município.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 22 de Junho de 2011


Leandro Silva – Presidente

Registrado, publicado e arquivado na forma da lei. Ig. DS.

Arnaldo Terra Filho